

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



JULGAMENTO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2021

RECORRENTE: FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ZONA RURAL DE ZAMBELÊ EM CORAÇÃO DE MARIA, BAHIA.

Trata-se de julgamento dos recursos interpostos pela empresa **J Q DE ANDRADE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 10.696.931.0001-20 contra a decisão da Comissão de Licitações e Contratos referente à Tomada de Preços nº 004/2021 publicada em 19 de maio de 2021.

I - PRELIMINARMENTE – DA ADMISSIBILIDADE

À análise preliminar cumpre a verificação dos requisitos formais para apresentação do presente recurso, a qual foi encaminhada dentro do prazo dos 05 dias estabelecidos por lei, sendo os mesmos encaminhados para o e-mail do setor de Licitações e Contratos deste Município.

No que se refere à tempestividade verifica-se que o recurso atende plenamente à exigência do art. 109 da Lei 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) **habilitação ou inabilitação do licitante;**
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

Sendo assim, esta CPL tomou conhecimento dos fatos alegados, para à luz dos preceitos legais, devendo analisar os fundamentos aduzidos pelo recorrente.

II – DAS RAZÕES

A RECORRENTE alega que conforme se depreende do edital, a solicitação dos itens de maior relevância técnica se deu de modo inusual, visto que os quantitativos apresentados como sendo de maior relevância não remetem a metragens ou unidades, e sim condizentes ao valor do item com BDI.

Assim, indica que, há presente uma celeuma oriunda de uma forma interpretativa, que deve desde logo ser sanada, aplicando aos itens de maior relevância as metragens e unidades extraídas da planilha orçamentária disponibilizada.

Ademais, é imperioso ressaltar a importância de se ater às similaridades dos objetos, quanto a sua execução, bem como a nomenclatura técnica, que poderá ser divergente, no entanto se remete ao mesmo serviço/material, ou similar em complexidade tecnologia e operacional.

Com as alegações trazidas, cabe mencionar, que equívocos são comuns no nosso dia a dia, e portanto, possíveis de serem sanados ainda na esfera administrativa, evitando protelar o andamento do processo licitatório. O equívoco desta douta comissão quando da inabilitação da inabilitação da recorrente, é de todo compreensível, haja vista os árduos trabalhos que estão submetidos dia a dia. “O errar é do homem, corrigir é a mais bela virtude”.

III – DO PEDIDO

A empresa Recorrente requer em seu recurso que a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coração de Maria, que revise os atos praticados, em consonância ao princípio da autotutela, norteador do direito administrativo.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Por conseguinte, ainda requer que revise os atestados de capacidade técnica da empresa, em conformidade com os itens de maior relevância relativos às metragens e unidade quando assim o exigir, e reconheça a similaridades os objetos sob análise.

E por fim, solicita que esta Comissão Declare a **J Q DE ANDRADE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, habilitada no certame.

VI- DA ANÁLISE

Após exame das alegações das recorrentes, expostas neste documento, passemos à análise destas, observados os princípios da Administração pública, bem como às disposições contidas no citado Edital de Licitação e seus Anexos.

Em conformidade com a ata 19/05/2021, que teve por objetivo o julgamento das habilitações apresentadas, consignou a comissão como causa de decidir o parecer emitido pelo corpo técnico de engenharia do município, datado de 17/05/2021, que consignou a irregularidade da proposta apresentada por **JQ DE ANDRADE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

Segundo referiu a comissão em sua decisão, os documentos apresentados pela referida empresa não foram capazes de comprovar adequadamente a experiência e a capacidade técnica quanto aos itens de maior relevância.

Desta forma, a empresa **JQ DE ANDRADE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** restou inabilitada.

Diante disso, a empresa **JQ DE ANDRADE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inconformada com a decisão apresentou suas razões, informando que equívocos são comuns no nosso dia a dia, e portanto, possíveis de serem sanados ainda na esfera administrativa, evitando protelar o andamento do processo licitatório. O equívoco desta douta comissão quando da inabilitação da inabilitação da recorrente, é de todo compreensível, haja vista os árduos trabalhos que estão submetidos dia a dia. "O errar é do homem, corrigir é a mais bela virtude".

Diante do recurso apresentando, e por se tratar de razões técnicas, encaminhou-se os autos para o setor técnico, no qual se manifestou no seguinte sentido:

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



(...) após a análise da Certidão de Acervo Técnico de execução de pavimentação em bloco sextavado apresentado pela empresa JQ ANDRADE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI que apresenta similaridade com o item de maior relevância (piso intertravado) previsto no edital, julgo procedente o recurso administrativo apresentado pela referida empresa, assim reconhecendo sua habilitação técnica.

Desta forma, pelas linhas do parecer técnico exarado, houve a compreensão do corpo técnico acerca dos ditames dos documentos apresentados, concluindo o engenheiro que o CAT da empresa Recorrida, possui similaridade com o item de maior relevância, previsto no edital.

Partindo desta premissa, assiste razão à Recorrente e a decisão dessa comissão merece ser revista, **HABILITANDO** a empresa **JQ DE ANDRADE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

V – DA DECISÃO

Face ao exposto, a Comissão de Licitação, fundamentada nos termos do edital, e com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, na melhor doutrina, na jurisprudência dominante e nos dispositivos da Lei 8.666/93, resolve conhecer do recurso interposto pela **JQ DE ANDRADE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, para no mérito:

DO PROVIMENTO ao presente recurso, para, em consonância com os princípios e normas que regem a licitação, reformular a decisão, **HABILITANDO** a empresa **JQ DE ANDRADE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

Coração de Maria, 16 de junho de 2021.

VANESSA MOTA DA CONCEIÇÃO SANTOS
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**

A Prefeitura de Coração de Maria, Estado da Bahia, através da Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará no dia 22/06/2021, às 09:00 hs, a REABERTURA da sessão da **Tomada de Preço nº 004/2021**, do tipo Menor Preço Global, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MUTIRÃO NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA – BA.**, será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria - Bahia.

Coração de Maria 16 de Junho de 2021

Vanessa Mota da Conceição Santos
PRESIDENTE CPL